



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964  
e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1.203, 19 de março de 2015.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar a Associação Ambientalista de Marilândia-ES, mantenedora da Rádio CIDADE DE MARILÂNDIA, como forma de apoio cultural e suas difusões, para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2015.

**§ 1º** – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

**§ 2º** – A Associação Ambientalista de Marilândia-ES, apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

**§ 3º** – A Associação Ambientalista de Marilândia-ES, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

**Artigo 2º.** – Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Ambientalista de Marilândia deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário público municipal.

**Artigo 3º.** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2015.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 19 de março de 2015.

*Osmar Passamani*  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 19/03/2015.

*Renata Paier Passamani*  
Secretaria da SEMAD



*Isabela Calvi*  
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM: 19/03/2015  
*Milena Drago Pinto*  
SERVIDOR

*Milena Drago Pinto*  
Chefe do Setor de Documentação,  
Expediente e Serviços Atins